CONTRATO Nº 222/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para reforma e ampliação da EMEF São Cristóvão, do Município De Lucas Do Rio Verde – MT.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Administração, Sr. **ALAN TOGNI**, portador do RG Nº XX07450X SSP-MT e CPF Nº XX3.538.401-3X, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto Nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa **SEMMPRE ENGENHARIA E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.070.500/0001-72 com sede na Rua Tambaqui, nº 769/W Bairro Industrial V, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Socia a senhora **VALERIA DAL MAGO RIBEIRO,** portadora do RG nº XX42776X SSP/MT e do CPF nº XX8.142.181-2X, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnica a Sra. **VALERIA DAL MAGO RIBEIRO** portador da carteira profissional nº A53902-3 expedida pelo CAU-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados. Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nos termos e condições do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023** cujo resultado foi homologado em data de 13/11/2023 submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A finalidade da presente obra é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para reforma e ampliação da EMEF São Cristóvão, do município de Lucas do Rio Verde - MT, constantes no Processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023**, bem como proposta da **CONTRATADA**, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2. Não serão deferidos pedidos de acréscimos e supressões quantitativos do serviço nos casos em que a **CONTRATADA**, diante de vício detectável quando da avaliação dos projetos e planilhas orçamentárias que compunham o processo de licitação, deixou de impugná-los no prazo previsto para tanto.

2.3. A detecção de erros ou omissões em planilhas orçamentárias elaboradas para o certame e apresentadas pela **CONTRATADA** não são passíveis de saneamento mediante termo aditivo e devem ser suportados pela **CONTRATADA**.
2.3.1. Excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se, comprovadamente, encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que, para efeito de ferimento, a **CONTRATANTE** deverá:
2.3.1.1. observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;
2.3.1.2. examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
2.3.1.3. avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;
2.3.1.4. verificar, nas superestimativas relevantes:
a) em análise global, se o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerado o orçamento de referência da **CONTRATADA**.
b) se a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual;
2.3.1.5. verificar, nas subestimativas relevantes:
a) Se a alteração do contrato manterá a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado;
b) Se o resultado da licitação não seria alterado se os novos quantitativos fossem aplicados às demais propostas;
c) Se a alteração não supera o limite de 10% previsto no art. 102, § 6º, III da LDO 2013 e nem o limite de 25% (ou 50% para o caso de reformas) previsto na Lei 8.666/93 (nesse último caso, consideradas quaisquer outras alterações).
d) Se o serviço incluído não previsto em contrato ou a quantidade acrescida que foi originalmente subestimada pelo orçamento base da licitação não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de serviços que favoreçam a **CONTRATADA**.
e) Se a execução do serviço “a mais”, suportada apenas pela **CONTRATADA**, inviabilizaria a execução contratual;
f) a justeza na prolação do termo aditivo, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria **CONTRATANTE** -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

2.3.1.6. Observar todos os demais parâmetros previstos pelo Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário do TCU.
2.4. Serão admitidos acréscimos e supressões decorrentes da alteração dos projetos ou nas especificações da obra, desde que interfiram no equilíbrio econômico-financeiro e observem os limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

3.1. Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2023**, principalmente a planilha orçamentária, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados pela contratada na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, PRAZO PARA EXECUÇÃO E SUSPENSÃO

4.1. O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na cláusula primeira é de **360 (trezentos e sessenta) dias**. Estes prazos serão contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço do Contrato.
4.1.1. O prazo de vigência contratual será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, contados da publicação do extrato do contrato.
4.2. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.
4.3. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.
4.4. Os trabalhos executados serão recebidos pela **CONTRATANTE** em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e devidamente publicado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
6.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
6.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
6.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
6.2.3. Não haja prejuízo à execução da obra pactuado; e
6.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;
6.3. Reajuste
6.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze

meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta.

6.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

6.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

6.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de **01 (um) ano** contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

6.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de **01 (um) ano** deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

6.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

6.4.6. A **CONTRATADA** deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

6.5 O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 6.3.2 e 6.4.1**. respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

6.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa

remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
6.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
6.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
6.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
6.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.
6.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**
6.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
6.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da **CONTRATADA**.
7.2. O preço total deste contrato é, desta forma, de **R$ 5.764.298,72 (cinco milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**
7.3. O objeto desta Concorrência Pública será executado pelo preço apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta e poderá será alterado de acordo com o previsto pela cláusula sexta desde contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária identificada pelo seguinte código:
Secretaria Municipal de Educação
10.300.12.361.1000.1046.4.4.90.00.00
10.300.12.361.1000.1046.4.4.90.00.00
10.300.12.361.1000.1046.4.4.90.00.00

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** apresentará garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até **10 (dez) dias** após assinatura do contrato, por qualquer modalidade, indicada no art. 56, § 1° da Lei 8666/93.

9.2. A não apresentação da garantia no prazo consignado, acarretara a aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA** e efetivado recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

b) Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**;

e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra deste contrato, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;

m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da **CONTRATANTE** por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA**, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s, conforme constatada a sua necessidade.
t) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
v) Designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
w) Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
x) Caso a **CONTRATADA** necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da **CONTRATANTE**, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da **CONTRATANTE**. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

a.1) Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de **05 (cinco) anos**, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
c.1) Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, **3 (três) fotos** da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período. É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a apresentação de relatório fotográfico de todas as etapas envolvidas no processo, devendo a quantidade ser tantas quanto necessárias para que o registro identifique de maneira clara o objeto executado. Este relatório será indispensável na apresentação dos documentos integrantes das medições dos serviços e será entregue à fiscalização que fará a verificação se o relatório é suficiente para identificar o serviço, podendo solicitar o acréscimo de mais detalhes ou aceitá-lo, ficando este anexado à documentação de medição e acompanhamento da obra.
d.1) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.
e.1) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
f.1)Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela **CONTRATADA**.
g.1) Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
h.1) A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.
i.1) Cabe à **CONTRATADA** o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos - habite-se, licença ambiental de operação, e outras que por ventura sejam solicitadas.
j.1) Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
k.1.1.) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.
m.1.) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
n.1.) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n.1.1.) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da **CONTRATANTE**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, o produto com avarias ou defeitos;

o.1) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
p.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.
q.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
r.1) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
s.1) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
t.1) É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Convocar a **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho ou requisição, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação;
11.2 Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o serviço do presente Edital;
11.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento do contrato a ser assinado com a **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
11.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
11.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
11.6.1.Proporcionar todas as facilidades à **CONTRATADA** para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.
11.6.2.Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.
11.6.3.Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços do contrato, através de fiscal especialmente designado pela **CONTRATANTE**, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

11.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
11.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
11.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco **(05) dias úteis**. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
11.7. Efetuar os pagamentos devidos.
11.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.
11.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.
11.10. Fornecer todos os materiais necessários para a realização da obra obedecendo o cronograma físico-financeiro;
11.11. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:
11.12. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
11.13. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **90 (noventa) dias** após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante da **CONTRATANTE**, designado Fiscal do Contrato.
12.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
12.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
12.3.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
12.3.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à **CONTRATADA** está sujeita, garantido o contraditório.
12.4. A **CONTRATADA** deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:
12.4.1. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
12.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
12.4.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
12.4.4.1 Pela **CONTRATADA**:
Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas à fiscalização;
As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
Acidentes ocorridos no trabalho;
Respostas às interpelações da Fiscalização;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
Outros fatos que a juízo da **CONTRATADA**, deverão ser objeto de registro.
12.4.4.2. Pela Fiscalização:
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA** no “Diário de Obra”;
Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de **30 (trinta) dias**, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.
13.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria demandante.
13.3. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela **CONTRATADA** atestada e vistada pela Secretaria demandante.
13.4. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**;
13.5. O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;
a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;
b) Existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.
13.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

13.6.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
13.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde;
13.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
Obs: Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.
13.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
13.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
13.6.6. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;
13.6.7. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;
13.6.8. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;
13.6.9. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;
13.6.10. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP - SEFIP
13.6.11. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;
13.6.12. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.
13.6.13. Cópia dos registros de pontos dos servidores vinculados à obra;
13.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento.
13.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
13.9. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
13.10. No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme art. 17, Inciso III, c/c art. 27, Inciso X da IN 2110/2022 RFB.
13.11. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CNO.
13.12.Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
13.12.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
13.12.2 As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6.221 de 24 de janeiro de 2023, sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.
13.13. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.14. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura **CONTRATADA** não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Observações:
Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
Juntamente com a primeira medição de serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a **CONTRATADA** regularizar o cronograma na etapa subsequente.
A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal e Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
14.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços e obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
14.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços e obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a **CONTRATANTE** poderá aplicar às seguintes sanções:
14.4.1. Advertência;
14.4.2. Multa Compensatória de:
14.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
14.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do serviço ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
14.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a **02 (dois) anos,** conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e
14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
14.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 14.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 14.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.
14.6. As sanções previstas nos **itens 14.4.1, 14.4.3, 14.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 14.3 e 14.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.
14.7. A execução das sanções previstas pelos itens1**4.3 e 14.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
14.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** através da emissão de Guia de Recolhimento;
14.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
14.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA** ;
14.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
14.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item **14.4**, reserva-se ao órgão **CONTRATANTE** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
14.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
14.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.
15.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.
15.3. **A CONTRATANTE**, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:
16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.
19.2. Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023,** a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTRATANTE
ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO
E ADMINISTRAÇÃO

SEMMPRE ENGENHARIA E DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA
VALERIA DAL MAGO RIBEIRO
SÓCIA

Testemunhas:

Nome: Marcelo Jardel Bresolin
CPF: XX3.981.851-9X

Nome: Jhonatha Correia Vilela
CPF: XX9.295.591-3X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONTRATO Nº 222/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

A empresa **SEMMPRE ENGENHARIA E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.070.500/0001-72 com sede na Rua Tambaqui, nº 769/W Bairro Industrial V, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Socia a senhora **VALERIA DAL MAGO RIBEIRO,** portadora do RG nº XX42776X SSP/MT e do CPF nº XX8.142.181-2X, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: O Sr. Jhonatha Correia Vilela - Matrícula 10469 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Suplente: A Sra. Juliane Soares Ancel - Matricula 9759, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Novembro de 2023.

SEMMPRE ENGENHARIA E DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA
VALERIA DAL MAGO RIBEIRO
SÓCIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI			TOTAL			PESO (%)
							M. O.	MAT.	TOTAL	M. O.	MAT.	TOTAL	
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**									**382.221,84**	**6,63 %**
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	107,97	124,06	2,26	126,32	81.879,60	1.491,60	83.371,20	1,45 %
1.2	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	132	105,08	120,68	2,26	122,94	15.929,76	298,32	16.228,08	0,28 %
1.3	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2640	57,80	64,70	2,92	67,62	170.808,00	7.708,80	178.516,80	3,10 %
1.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2640	28,11	29,97	2,91	32,88	79.120,80	7.682,40	86.803,20	1,51 %
1.5	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528	28,01	30,40	2,37	32,77	16.051,20	1.251,36	17.302,56	0,30 %
2			**SERVICOS PRELIMINARES**									**102.519,91**	**1,78 %**
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	10	402,91	56,19	415,21	471,40	561,90	4.152,10	4.714,00	0,08 %
2.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	241,8	56,19	25,97	39,77	65,74	6.279,54	9.616,39	15.895,93	0,28 %
2.3	CANT-0101	PRÓPRIO	DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M²	428,25	4,33	3,77	1,29	5,06	1.614,50	552,44	2.166,94	0,04 %
2.4	CANT-0102	PRÓPRIO	CANT-0102 PRÓPRIO DEMOLIÇÃO MANUAL ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M²	428,25	22,55	19,67	6,71	26,38	8.423,67	2.873,56	11.297,23	0,20 %
2.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	77,14	50,31	43,84	15,02	58,86	3.381,81	1.158,65	4.540,46	0,08 %
2.6	CANT-0103	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M²	327,65	6,29	5,48	1,87	7,35	1.795,52	612,70	2.408,22	0,04 %
2.7	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	327,65	20,05	17,68	5,77	23,45	5.792,85	1.890,54	7.683,39	0,13 %
2.8	72142	SINAPI	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	24	11,45	10,46	2,93	13,39	251,04	70,32	321,36	0,01 %
2.9	CANT-0104	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	M²	365,8	22,80	19,88	6,79	26,67	7.272,10	2.483,78	9.755,88	0,17 %
2.10	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	136,88	100,52	16,51	101,09	117,60	2.259,88	13.837,20	16.097,08	0,28 %
2.11	CANT - 004	PRÓPRIO	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO	MES	1188,8	17,23	7,32	12,83	20,15	8.702,01	15.252,31	23.954,32	0,42 %

2.12	SERP - 010	PRÓPRIO	RETIRADA DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA	1,0000000	2	807,64	327,87	617,06	944,93	655,74	1.234,12	1.889,86	0,03 %
2.13	CANT-0105	PRÓPRIO	CANT-0105 PRÓPRIO RETIRADA DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA	UN	2	767,20	293,31	604,31	897,62	586,62	1.208,62	1.795,24	0,03 %
3			**TRANSPORTES**									**18.743,91**	**0,33 %**
3.1	TRAN - 002	PRÓPRIO	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M³	106,55	86,53	10,85	90,39	101,24	1.156,06	9.631,06	10.787,12	0,19 %
3.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	154,27	7,94	0,90	8,38	9,28	138,84	1.292,78	1.431,62	0,02 %
3.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6098,29	0,92	0,07	1,00	1,07	426,88	6.098,29	6.525,17	0,11 %
4			**MOVIMENTO DE TERRA**									**15.085,63**	**0,26 %**
4.1	79481	SINAPI	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO DE MAO	M³	265,76	38,58	33,40	11,73	45,13	8.876,38	3.117,36	11.993,74	0,21 %
4.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M²	885,93	2,99	2,49	1,00	3,49	2.205,96	885,93	3.091,89	0,05 %
5			**FUNDAÇÃO**									**660.125,35**	**11,45 %**
5.1			**ESTACAS**									**287.514,24**	**4,99 %**
5.1.1	FUES - 018	PRÓPRIO	ESTACA HELICE CONTINUA, DIAMETRO 35 CM, INCLUSO CONCRETO FCK = 30 MPA E ARMADURA MINIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO)	M	1190	183,55	13,81	200,94	214,75	16.433,90	239.118,60	255.552,50	4,43 %
5.1.2	90674	SINAPI	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	22,37	663,45	16,89	759,34	776,23	377,82	16.986,44	17.364,26	0,30 %
5.1.3	90675	SINAPI	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	22,37	267,57	16,89	296,16	313,05	377,82	6.625,10	7.002,92	0,12 %
5.1.4	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	170	13,32	10,86	4,72	15,58	1.846,20	802,40	2.648,60	0,05 %
5.1.5	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	M³	114,49	36,93	32,42	10,78	43,20	3.711,76	1.234,20	4.945,96	0,09 %

			EM ESTRUTURAS. AF_02/2022										
5.2			**SAPATAS**									**40.204,51**	**0,70 %**
5.2.1	96532	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	72,64	212,09	98,81	149,33	248,14	7.177,55	10.847,33	18.024,88	0,31 %
5.2.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	99,7	18,86	6,78	15,28	22,06	675,96	1.523,42	2.199,38	0,04 %
5.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	306,3	16,70	3,54	15,99	19,53	1.084,30	4.897,73	5.982,03	0,10 %
5.2.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	84,22	14,95	2,63	14,86	17,49	221,49	1.251,51	1.473,00	0,03 %
5.2.5	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	29,2	12,66	1,96	12,85	14,81	57,23	375,22	432,45	0,01 %
5.2.6	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M³	11,04	936,21	23,39	1.071,97	1.095,36	258,22	11.834,55	12.092,77	0,21 %
5.3			**BLOCOS**									**132.652,67**	**2,30 %**
5.3.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	43,67	42,12	14,20	35,08	49,28	620,11	1.531,94	2.152,05	0,04 %
5.3.2	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M³	4,5	232,90	94,88	177,61	272,49	426,96	799,24	1.226,20	0,02 %
5.3.3	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	271,63	86,26	42,40	58,52	100,92	11.517,11	15.895,78	27.412,89	0,48 %
5.3.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	118,64	18,86	6,78	15,28	22,06	804,37	1.812,82	2.617,19	0,05 %
5.3.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1128,8	16,70	3,54	15,99	19,53	3.995,95	18.049,51	22.045,46	0,38 %
5.3.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	437,7	14,95	2,63	14,86	17,49	1.151,15	6.504,22	7.655,37	0,13 %
5.3.7	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	337,6	12,66	1,96	12,85	14,81	661,69	4.338,16	4.999,85	0,09 %
5.3.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	M³	43,67	929,21	17,20	1.069,97	1.087,17	751,12	46.725,59	47.476,71	0,82 %

			ACABAMENTO. AF_06/2017										
5.3.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	193,24	75,49	9,79	78,53	88,32	1.891,81	15.175,14	17.066,95	0,30 %
5.4			**VIGAS BALDRAMES**									**113.748,19**	**1,97 %**
5.4.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	366,3	74,36	34,32	52,68	87,00	12.571,41	19.296,69	31.868,10	0,55 %
5.4.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	340,3	18,86	6,78	15,28	22,06	2.307,23	5.199,78	7.507,01	0,13 %
5.4.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,45	17,79	4,90	15,91	20,81	7,10	23,07	30,17	0,00 %
5.4.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	78,6	16,70	3,54	15,99	19,53	278,24	1.256,81	1.535,05	0,03 %
5.4.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	904,5	14,95	2,63	14,86	17,49	2.378,83	13.440,87	15.819,70	0,27 %
5.4.6	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	235,8	12,66	1,96	12,85	14,81	462,16	3.030,03	3.492,19	0,06 %
5.4.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA □ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	26,94	929,21	17,20	1.069,97	1.087,17	463,36	28.824,99	29.288,35	0,51 %
5.4.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	274,09	75,49	9,79	78,53	88,32	2.683,34	21.524,28	24.207,62	0,42 %
5.5			**FUNDAÇÃO PARA REMANEJAMENTO DE RESERVATÓRIO DE 30 M³**									**43.002,87**	**0,75 %**
5.5.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	10,35	42,12	14,20	35,08	49,28	146,97	363,07	510,04	0,01 %
5.5.2	FUES - 018	PRÓPRIO	ESTACA HELICE CONTINUA, DIAMETRO 35 CM, INCLUSO CONCRETO FCK = 30 MPA E ARMADURA MINIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO)	M	63	183,55	13,81	200,94	214,75	870,03	12.659,22	13.529,25	0,23 %
5.5.3	90674	SINAPI	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,18	663,45	16,89	759,34	776,23	19,93	896,02	915,95	0,02 %
5.5.4	90675	SINAPI	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO	CHI	1,18	267,57	16,89	296,16	313,05	19,93	349,46	369,39	0,01 %

			MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015										
5.5.5	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M³	0,54	232,90	94,88	177,61	272,49	51,23	95,91	147,14	0,00 %
5.5.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	12,54	86,26	42,40	58,52	100,92	531,69	733,84	1.265,53	0,02 %
5.5.7	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	74,51	18,86	6,78	15,28	22,06	505,17	1.138,52	1.643,69	0,03 %
5.5.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	148,4	16,70	3,54	15,99	19,53	525,33	2.372,92	2.898,25	0,05 %
5.5.9	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	340,3	14,95	2,63	14,86	17,49	894,98	5.056,86	5.951,84	0,10 %
5.5.10	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	55,85	12,66	1,96	12,85	14,81	109,46	717,67	827,13	0,01 %
5.5.11	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA □ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	12,54	929,21	17,20	1.069,97	1.087,17	215,68	13.417,43	13.633,11	0,24 %
5.5.12	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	14,85	75,49	9,79	78,53	88,32	145,38	1.166,17	1.311,55	0,02 %
5.6			**FUNDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO DE 50 M³**									**43.002,87**	**0,75 %**
5.6.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	10,35	42,12	14,20	35,08	49,28	146,97	363,07	510,04	0,01 %
5.6.2	FUES - 018	PRÓPRIO	ESTACA HELICE CONTINUA, DIAMETRO 35 CM, INCLUSO CONCRETO FCK = 30 MPA E ARMADURA MINIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO)	M	63	183,55	13,81	200,94	214,75	870,03	12.659,22	13.529,25	0,23 %
5.6.3	90674	SINAPI	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,18	663,45	16,89	759,34	776,23	19,93	896,02	915,95	0,02 %
5.6.4	90675	SINAPI	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,18	267,57	16,89	296,16	313,05	19,93	349,46	369,39	0,01 %

5.6.5	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M³	0,54	232,90	94,88	177,61	272,49	51,23	95,91	147,14	0,00 %
5.6.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	12,54	86,26	42,40	58,52	100,92	531,69	733,84	1.265,53	0,02 %
5.6.7	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	74,51	18,86	6,78	15,28	22,06	505,17	1.138,52	1.643,69	0,03 %
5.6.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	148,4	16,70	3,54	15,99	19,53	525,33	2.372,92	2.898,25	0,05 %
5.6.9	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	340,3	14,95	2,63	14,86	17,49	894,98	5.056,86	5.951,84	0,10 %
5.6.10	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	55,85	12,66	1,96	12,85	14,81	109,46	717,67	827,13	0,01 %
5.6.11	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA □ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	12,54	929,21	17,20	1.069,97	1.087,17	215,68	13.417,43	13.633,11	0,24 %
5.6.12	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	14,85	75,49	9,79	78,53	88,32	145,38	1.166,17	1.311,55	0,02 %
6			**ESTRUTURA**									**675.408,86**	**11,72 %**
6.1			**PILARES**									**241.624,69**	**4,19 %**
6.1.1	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	731,72	153,60	47,52	132,19	179,71	34.771,33	96.726,07	131.497,40	2,28 %
6.1.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	877,9	19,36	7,44	15,21	22,65	6.531,57	13.352,86	19.884,43	0,34 %
6.1.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1734,9	14,97	2,65	14,86	17,51	4.597,48	25.780,61	30.378,09	0,53 %
6.1.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	867	12,56	1,89	12,80	14,69	1.638,63	11.097,60	12.736,23	0,22 %
6.1.5	FUES - 051	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM	M³	44,29	909,48	32,42	1.031,67	1.064,09	1.435,88	45.692,66	47.128,54	0,82 %

			USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022										
6.2			**PILARES PRÉ - MOLDADOS**									**5.456,14**	**0,09 %**
6.2.1	FUES. PREM.001/01	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PILARES PRÉ-FABRICADOS PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_01/2018	M³	1,62	345,79	108,16	296,41	404,57	175,21	480,19	655,40	0,01 %
6.2.2	FUES. PREM.001/02	PRÓPRIO	PILAR/ VIGA DE CONCRETO PRE-FABRICADO 40X40CM FCK 35 MPA	M³	1,62	2.532,84	298,74	2.664,68	2.963,42	483,95	4.316,79	4.800,74	0,08 %
6.3			**VIGAS**									**281.456,98**	**4,88 %**
6.3.1	92468	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	995,54	105,24	37,58	85,55	123,13	37.412,39	85.168,45	122.580,84	2,13 %
6.3.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	957,4	19,36	7,44	15,21	22,65	7.123,05	14.562,06	21.685,11	0,38 %
6.3.3	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	370,7	18,11	5,26	15,92	21,18	1.949,88	5.901,54	7.851,42	0,14 %
6.3.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	116,01	16,85	3,70	16,01	19,71	429,23	1.857,32	2.286,55	0,04 %
6.3.5	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1508,4	14,97	2,65	14,86	17,51	3.997,26	22.414,82	26.412,08	0,46 %
6.3.6	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1511,7	12,56	1,89	12,80	14,69	2.857,11	19.349,76	22.206,87	0,39 %
6.3.7	FUES - 052	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	79,72	840,92	29,90	953,97	983,87	2.383,62	76.050,49	78.434,11	1,36 %
6.4			**LAJES**									**137.707,03**	**2,39 %**
6.4.1	92510	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	264,81	72,09	17,84	66,50	84,34	4.724,21	17.609,86	22.334,07	0,39 %

6.4.2	92784	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1336,8	17,19	5,27	14,84	20,11	7.044,93	19.838,11	26.883,04	0,47 %
6.4.3	92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	721,7	16,41	3,65	15,54	19,19	2.634,20	11.215,22	13.849,42	0,24 %
6.4.4	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	776,4	15,54	2,50	15,68	18,18	1.941,00	12.173,95	14.114,95	0,24 %
6.4.5	92787	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	91,13	13,93	1,75	14,54	16,29	159,47	1.325,03	1.484,50	0,03 %
6.4.6	92788	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	315,73	11,78	1,21	12,57	13,78	382,03	3.968,72	4.350,75	0,08 %
6.4.7	FUES-021	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	49,97	927,71	49,07	1.036,35	1.085,42	2.452,02	51.786,41	54.238,43	0,94 %
6.4.8	101792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M³	20,41	18,93	6,04	16,10	22,14	123,27	328,60	451,87	0,01 %
6.5			**ESCADA**									**9.164,02**	**0,16 %**
6.5.1	92510	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	35,09	72,09	17,84	66,50	84,34	626,00	2.333,49	2.959,49	0,05 %
6.5.2	92784	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	59,3	17,19	5,27	14,84	20,11	312,51	880,01	1.192,52	0,02 %
6.5.3	92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,4	16,41	3,65	15,54	19,19	30,66	130,53	161,19	0,00 %
6.5.4	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,2	15,54	2,50	15,68	18,18	73,00	457,85	530,85	0,01 %
6.5.5	FUES-021	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	3,98	927,71	49,07	1.036,35	1.085,42	195,29	4.124,68	4.319,97	0,07 %

7			**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**									**296.602,04**	**5,15 %**
7.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	1603,71	84,28	27,26	71,34	98,60	43.717,13	114.408,67	158.125,80	2,74 %
7.2	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	254,62	59,91	25,09	45,00	70,09	6.388,41	11.457,90	17.846,31	0,31 %
7.3	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	539,75	27,58	13,97	18,29	32,26	7.540,30	9.872,03	17.412,33	0,30 %
7.4	PARE - 065	PRÓPRIO	PLACA CONCRETO, TIPO:CIMENTÍCIA, COMPOSIÇÃO:CIMENTO, AGREGADOS NATURAIS, CELULOSE E FIOS SINTÉ, COMPRIMENTO:2,50 M, LARGURA:1,20 M, ESPESSURA:10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	25,01	133,23	9,56	146,31	155,87	239,09	3.659,21	3.898,30	0,07 %
7.5	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4□ ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2□, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1□ E VERTICAIS DE 3/4□, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	77,53	591,84	202,97	489,48	692,45	15.736,26	37.949,38	53.685,64	0,93 %
7.6	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	51,4	87,79	20,57	82,14	102,71	1.057,29	4.222,00	5.279,29	0,09 %
7.7	93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,2	103,97	22,53	99,11	121,64	117,15	515,37	632,52	0,01 %
7.8	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	28,6	89,65	21,80	83,09	104,89	623,48	2.376,37	2.999,85	0,05 %
7.9	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	138,6	102,25	22,84	96,79	119,63	3.165,62	13.415,09	16.580,71	0,29 %
7.10	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	26,5	85,10	21,80	77,76	99,56	577,70	2.060,64	2.638,34	0,05 %
7.11	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	138,6	95,64	22,90	88,99	111,89	3.173,94	12.334,01	15.507,95	0,27 %
7.12	103340	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	7	133,92	46,09	110,59	156,68	322,63	774,13	1.096,76	0,02 %
7.13	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M²	7	109,68	22,04	106,28	128,32	154,28	743,96	898,24	0,02 %

8			**REVESTIMENTO DE PAREDES**									**405.325,34**	**7,03 %**
8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	1426,28	4,32	2,18	2,87	5,05	3.109,29	4.093,42	7.202,71	0,12 %
8.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	1818,61	7,47	5,06	3,67	8,73	9.202,16	6.674,30	15.876,46	0,28 %
8.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	3646,44	36,05	16,04	26,13	42,17	58.488,89	95.281,48	153.770,37	2,67 %
8.4	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	1818,61	50,50	28,76	30,32	59,08	52.303,22	55.140,25	107.443,47	1,86 %
8.5	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	105,96	39,51	19,17	27,05	46,22	2.031,25	2.866,22	4.897,47	0,08 %
8.6	87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	126,9	34,83	14,92	25,83	40,75	1.893,34	3.277,83	5.171,17	0,09 %
8.7	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	359,73	31,38	11,79	24,92	36,71	4.241,21	8.964,47	13.205,68	0,23 %
8.8	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	105,96	77,86	29,58	61,51	91,09	3.134,29	6.517,60	9.651,89	0,17 %
8.9	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	486,63	68,50	20,74	59,40	80,14	10.092,70	28.905,82	38.998,52	0,68 %

8.10	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	562,58	74,61	25,87	61,42	87,29	14.553,94	34.553,66	49.107,60	0,85 %
9			**REVESTIMENTO DE PISO**									**435.705,93**	**7,56 %**
9.1	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M²	586,47	32,39	1,61	36,28	37,89	944,21	21.277,13	22.221,34	0,39 %
9.2	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M²	881,69	57,47	22,98	44,25	67,23	20.261,23	39.014,78	59.276,01	1,03 %
9.3	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M²	12,02	192,57	28,92	196,38	225,30	347,61	2.360,49	2.708,10	0,05 %
9.4	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M²	31,05	178,97	21,31	188,08	209,39	661,67	5.839,88	6.501,55	0,11 %
9.5	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	1597,99	169,37	14,37	183,79	198,16	22.963,11	293.694,58	316.657,69	5,49 %
9.6	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	199,72	17,56	2,46	18,08	20,54	491,31	3.610,93	4.102,24	0,07 %
9.7	PISO - 001	PRÓPRIO	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40 X 40 CM APLICADO X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASEZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	127,52	162,47	31,22	158,86	190,08	3.981,17	20.257,83	24.239,00	0,42 %
10			**COBERTURA**									**487.802,13**	**8,46 %**
10.1	COBE - 3001	PRÓPRIO	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	KG	11687,98	15,61	0,81	17,45	18,26	9.467,26	203.955,25	213.422,51	3,70 %
10.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	975,3	175,06	2,27	202,55	204,82	2.213,93	197.547,01	199.760,94	3,47 %
10.3	COBE - 021	PRÓPRIO	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA CALANDRADA ONDULADA CURVA, PINTADA NAS DUAS FACES	M²	216,24	181,67	49,38	163,17	212,55	10.677,93	35.283,88	45.961,81	0,80 %

10.4	COBE - 020	PRÓPRIO	CUMEEIRA PARA TELHA ISOTERMICA (TERMOACÚSTICA) TRAPEZOIDAL	M	82,9	99,48	6,53	109,86	116,39	541,33	9.107,40	9.648,73	0,17 %
10.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,5	161,59	22,86	166,20	189,06	102,87	747,90	850,77	0,01 %
10.6	COBE - 2000 SÃO CRISTOVÃO	PRÓPRIO	ACABAMENTO DE BEIRAL PARA TELHAS ISOTERMICAS/ METÁLICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	95,02	163,33	13,91	177,18	191,09	1.321,72	16.835,65	18.157,37	0,31 %
11			**FORROS**									**92.689,23**	**1,61 %**
11.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M²	1023,06	77,44	11,74	78,86	90,60	12.010,72	80.678,51	92.689,23	1,61 %
12			**ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS**									**353.864,54**	**6,14 %**
12.1	ESQV - 050	PRÓPRIO	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. INCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	28	581,18	15,93	664,05	679,98	446,04	18.593,40	19.039,44	0,33 %
12.2	ESQV - 051	PRÓPRIO	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. INCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	58	633,87	29,51	712,11	741,62	1.711,58	41.302,38	43.013,96	0,75 %
12.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	8,52	653,67	52,47	712,32	764,79	447,04	6.068,97	6.516,01	0,11 %
12.4	ESQV - 001 SÃO CRISTOVÃO	PRÓPRIO	GUICHE EM ALUMÍNIO/ VIDRO 1,50 X 1,00 M	UN	1	1.043,20	137,34	1.083,20	1.220,54	137,34	1.083,20	1.220,54	0,02 %
12.5	ESQV - 008	PRÓPRIO	PORTA DE GIRO EM LAMBRIL, ALUMINIO, COM VISOR DE VIDRO FIXO - 0,90X2,10M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	17,01	1.615,28	31,29	1.858,58	1.889,87	532,24	31.614,44	32.146,68	0,56 %
12.6	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	56,28	848,53	10,94	981,84	992,78	615,70	55.257,95	55.873,65	0,97 %
12.7	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M²	7,56	469,14	8,66	540,23	548,89	65,46	4.084,14	4.149,60	0,07 %
12.8	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	29,2	659,53	11,74	759,91	771,65	342,80	22.189,38	22.532,18	0,39 %
12.9	ESQV - 101	PRÓPRIO	PORTA DE ALUMINIO LAMBRIL, COR BRANCA OU BRONZE, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA,	M²	29,2	893,92	50,22	995,66	1.045,88	1.466,42	29.073,27	30.539,69	0,53 %

			INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA.										
12.10	111034	SBC	PORTAO DESLIZANTE C/BARRA CHATA ACO 1.1/2""X1/4""+PINT.ESMALTE	M²	16,8	741,91	121,38	746,65	868,03	2.039,18	12.543,72	14.582,90	0,25 %
12.11	11347	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	M²	26,52	1.699,62	0,00	1.988,55	1.988,55	0,00	52.736,34	52.736,34	0,91 %
12.12	ESQV - 0100	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, SISTEMA STICK, PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO, VIDRO LAMINADO 8 MM	M²	26,52	1.502,07	118,92	1.638,50	1.757,42	3.153,75	43.453,02	46.606,77	0,81 %
12.13	PARE - 2004	PRÓPRIO	LOUSA DE VIDRO INCOLOR, ESPESSURA DE 6,0 MM 1,20 X 2,0 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18	1.182,66	15,34	1.368,37	1.383,71	276,12	24.630,66	24.906,78	0,43 %
13			**GRANITOS E BANCADAS**									**157.934,98**	**2,74 %**
13.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M²	52,03	1.069,96	66,69	1.185,16	1.251,85	3.469,88	61.663,87	65.133,75	1,13 %
13.2	PARE - 050	PRÓPRIO	BANCADA DE GRANITO, COM RODABANCA DE 10CM, E SAIA DE 15 CM COM CONJUNTO DE 2 CUBAS, INCLUSOS TORNEIRAS CROMADAS DE MESA, PADRÃO MÉDIO, ENGATES, VALVULAS DE METAL CROMADOS E SIFÃO FLEXIVEL PARA CADA CUBA, FIXADAS SOBRE MÃO FRANCESAS DE AÇO. 1,50X0,50M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	2.763,43	169,28	3.063,93	3.233,21	338,56	6.127,86	6.466,42	0,11 %
13.3	PARE - 051	PRÓPRIO	BANCADA DE GRANITO, COM SAIA DE 10 CM E RODABANCA DE 15CM, COM CONJUNTO DE 3 CUBAS, INCLUSOS TORNEIRAS CROMADAS DE MESA, PADRÃO ALTO, ENGATES, VALVULAS DE METAL CROMADOS E SIFÃO FLEXIVEL PARA CADA CUBA, FIXADAS SOBRE MÃO FRANCESAS DE AÇO, ACABAMENTO EM GRANITO POLIDO, DE 2,50 X 0,50M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	4.330,23	165,24	4.901,12	5.066,36	660,96	19.604,48	20.265,44	0,35 %
13.4	PARE - 052	PRÓPRIO	BANCADA DE GRANITO, COM SAIA DE 10 CM E RODABANCA DE 15CM, COM CONJUNTO DE 4 CUBAS, INCLUSOS TORNEIRAS CROMADAS DE MESA, PADRÃO ALTO, ENGATES, VALVULAS DE METAL CROMADOS E SIFÃO FLEXIVEL PARA CADA CUBA, FIXADAS SOBRE MÃO FRANCESAS DE AÇO, ACABAMENTO EM GRANITO POLIDO, DE 4,0 X 0,50M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	5.895,04	174,27	6.722,92	6.897,19	522,81	20.168,76	20.691,57	0,36 %
13.5	PARE - 053	PRÓPRIO	BANCADA DE GRANITO, COM RODABANCA DE 15CM, COM 1 CUBA INOX, INCLUSOS TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO ALTO, ENGATE, VALVULAS DE METAL CROMADO E SIFÃO FLEXIVEL, FIXADAS SOBRE MÃOS FRANCESAS DE AÇO, ACABAMENTO EM GRANITO POLIDO, DE 4,0 X 0,60M. MAIS 1,65 X 0,45 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	4.314,47	167,86	4.880,06	5.047,92	167,86	4.880,06	5.047,92	0,09 %
13.6	PARE - 054	PRÓPRIO	BANCADA DE GRANITO E= 2,5 CM, COM COM RODABANCA H = 10 CM	M²	15,55	1.063,84	55,87	1.188,82	1.244,69	868,77	18.486,15	19.354,92	0,34 %

13.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	28,85	138,74	16,71	145,61	162,32	482,08	4.200,85	4.682,93	0,08 %
13.8	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	117,7	118,31	20,28	118,14	138,42	2.386,95	13.905,08	16.292,03	0,28 %
14			**PINTURA**									**402.017,28**	**6,97 %**
14.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M²	3645,74	2,39	1,24	1,55	2,79	4.520,71	5.650,90	10.171,61	0,18 %
14.2	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	1818,26	15,81	9,07	9,42	18,49	16.491,61	17.128,01	33.619,62	0,58 %
14.3	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M²	1818,26	21,35	11,32	13,65	24,97	20.582,70	24.819,25	45.401,95	0,79 %
14.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1426,28	17,14	8,83	11,22	20,05	12.594,05	16.002,86	28.596,91	0,50 %
14.5	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1426,28	13,10	3,68	11,64	15,32	5.248,71	16.601,89	21.850,60	0,38 %
14.6	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1908,39	28,91	19,06	14,76	33,82	36.373,91	28.167,83	64.541,74	1,12 %
14.7	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1908,39	14,39	4,80	12,03	16,83	9.160,27	22.957,93	32.118,20	0,56 %
14.8	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	204,17	22,30	11,71	14,38	26,09	2.390,83	2.935,96	5.326,79	0,09 %
14.9	100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	1226,62	10,86	1,40	11,30	12,70	1.717,26	13.860,81	15.578,07	0,27 %
14.10			**PINTURA PÓRTICO FACHADA**									**114.624,54**	**1,99 %**
14.10.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	5915,8	15,93	0,81	17,82	18,63	4.791,79	105.419,56	110.211,35	1,91 %
14.10.2	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	384,76	9,81	1,40	10,07	11,47	538,66	3.874,53	4.413,19	0,08 %
14.11			**PINTURA PRÉDIO EXISTENTE**									**30.187,25**	**0,52 %**
14.11.1	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	559,8	10,38	8,35	3,79	12,14	4.674,33	2.121,64	6.795,97	0,12 %

14.11.2	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	559,8	15,81	9,07	9,42	18,49	5.077,38	5.273,32	10.350,70	0,18 %
14.11.3	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	331,1	13,43	5,32	10,39	15,71	1.761,45	3.440,13	5.201,58	0,09 %
14.11.4	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	300,46	22,30	11,71	14,38	26,09	3.518,38	4.320,62	7.839,00	0,14 %
15			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**									**353.414,10**	**6,13 %**
15.1			**ÁGUA**									**53.051,12**	**0,92 %**
15.1.1	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	208,48	18,66	225,26	243,92	18,66	225,26	243,92	0,00 %
15.1.2	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	253,22	23,38	272,88	296,26	46,76	545,76	592,52	0,01 %
15.1.3	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	25	120,85	15,36	126,03	141,39	384,00	3.150,75	3.534,75	0,06 %
15.1.4	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	26	68,36	9,07	70,91	79,98	235,82	1.843,66	2.079,48	0,04 %
15.1.5	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9	65,04	9,07	67,02	76,09	81,63	603,18	684,81	0,01 %
15.1.6	103018	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24	181,88	32,94	179,85	212,79	790,56	4.316,40	5.106,96	0,09 %
15.1.7	73648	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9	8,59	6,15	3,90	10,05	55,35	35,10	90,45	0,00 %
15.1.8	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	48,87	7,42	49,75	57,17	7,42	49,75	57,17	0,00 %
15.1.9	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	61	22,89	5,57	21,21	26,78	339,77	1.293,81	1.633,58	0,03 %

15.1.10	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50	13,73	4,67	11,39	16,06	233,50	569,50	803,00	0,01 %
15.1.11	104002	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4□, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24	18,38	5,34	16,16	21,50	128,16	387,84	516,00	0,01 %
15.1.12	94666	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	38,89	7,55	37,95	45,50	15,10	75,90	91,00	0,00 %
15.1.13	94668	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3	60,33	13,26	57,32	70,58	39,78	171,96	211,74	0,00 %
15.1.14	103961	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	30,97	5,33	30,90	36,23	15,99	92,70	108,69	0,00 %
15.1.15	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	12,76	4,99	9,93	14,92	59,88	119,16	179,04	0,00 %
15.1.16	103972	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	31,99	4,24	33,18	37,42	29,68	232,26	261,94	0,00 %
15.1.17	INHI - 150	PRÓPRIO	CRUZETA SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	27,20	10,27	21,55	31,82	10,27	21,55	31,82	0,00 %
15.1.18	89503	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21	24,45	5,20	23,40	28,60	109,20	491,40	600,60	0,01 %
15.1.19	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	61	8,88	6,23	4,15	10,38	380,03	253,15	633,18	0,01 %
15.1.20	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	19,41	9,41	13,29	22,70	47,05	66,45	113,50	0,00 %
15.1.21	89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	116,92	7,57	129,22	136,79	52,99	904,54	957,53	0,02 %

15.1.22	89521	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	139,53	8,49	154,76	163,25	59,43	1.083,32	1.142,75	0,02 %
15.1.23	103995	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	15,27	6,28	11,58	17,86	6,28	11,58	17,86	0,00 %
15.1.24	89614	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	66,66	5,63	72,36	77,99	11,26	144,72	155,98	0,00 %
15.1.25	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	221,04	12,30	6,51	7,88	14,39	1.438,97	1.741,79	3.180,76	0,06 %
15.1.26	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	14,88	27,64	9,19	23,14	32,33	136,74	344,33	481,07	0,01 %
15.1.27	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	144,21	31,29	10,98	25,62	36,60	1.583,42	3.694,66	5.278,08	0,09 %
15.1.28	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,4	55,13	2,02	62,48	64,50	206,84	6.397,96	6.604,80	0,11 %
15.1.29	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	147,45	76,12	2,26	86,80	89,06	333,23	12.798,66	13.131,89	0,23 %
15.1.30	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27	12,34	8,30	6,13	14,43	224,10	165,51	389,61	0,01 %
15.1.31	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	30,01	12,55	22,56	35,11	150,60	270,72	421,32	0,01 %
15.1.32	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	89,32	10,09	94,41	104,50	20,18	188,82	209,00	0,00 %
15.1.33	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	117,85	11,34	126,54	137,88	22,68	253,08	275,76	0,00 %
15.1.34	104006	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	25,87	9,48	20,78	30,26	151,68	332,48	484,16	0,01 %
15.1.35	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	67,46	8,51	70,41	78,92	144,67	1.196,97	1.341,64	0,02 %
15.1.36	INHI - 151	PRÓPRIO	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	219,58	26,53	230,37	256,90	53,06	460,74	513,80	0,01 %

15.1.37	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	17,05	5,80	14,14	19,94	23,20	56,56	79,76	0,00 %
15.1.38	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	52	13,34	5,37	10,23	15,60	279,24	531,96	811,20	0,01 %
15.2			**ESGOTO**									**119.028,86**	**2,06 %**
15.2.1	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19	81,42	17,37	77,89	95,26	330,03	1.479,91	1.809,94	0,03 %
15.2.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	9	40,79	8,92	38,80	47,72	80,28	349,20	429,48	0,01 %
15.2.3	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1	105,61	13,83	109,73	123,56	13,83	109,73	123,56	0,00 %
15.2.4	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	9	581,48	251,33	429,00	680,33	2.261,97	3.861,00	6.122,97	0,11 %
15.2.5	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	807,14	350,19	594,16	944,35	350,19	594,16	944,35	0,02 %
15.2.6	101806	SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	UN	1	556,34	255,37	395,54	650,91	255,37	395,54	650,91	0,01 %
15.2.7	103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	208,49	18,47	225,46	243,93	36,94	450,92	487,86	0,01 %
15.2.8	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3	12,31	1,47	12,93	14,40	4,41	38,79	43,20	0,00 %
15.2.9	89750	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25	85,26	7,90	91,85	99,75	197,50	2.296,25	2.493,75	0,04 %
15.2.10	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40	13,27	5,20	10,32	15,52	208,00	412,80	620,80	0,01 %

15.2.11	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	21	10,27	5,20	6,81	12,01	109,20	143,01	252,21	0,00 %
15.2.12	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	65	16,41	5,66	13,53	19,19	367,90	879,45	1.247,35	0,02 %
15.2.13	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	25,16	6,78	22,65	29,43	13,56	45,30	58,86	0,00 %
15.2.14	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	27	30,35	7,90	27,60	35,50	213,30	745,20	958,50	0,02 %
15.2.15	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	10,02	5,20	6,52	11,72	15,60	19,56	35,16	0,00 %
15.2.16	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28	15,60	5,66	12,59	18,25	158,48	352,52	511,00	0,01 %
15.2.17	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	31	29,42	7,90	26,52	34,42	244,90	822,12	1.067,02	0,02 %
15.2.18	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37	10,02	5,20	6,52	11,72	192,40	241,24	433,64	0,01 %
15.2.19	INHI-003	PRÓPRIO	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	19	39,41	10,25	35,85	46,10	194,75	681,15	875,90	0,02 %
15.2.20	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16	55,63	10,53	54,55	65,08	168,48	872,80	1.041,28	0,02 %
15.2.21	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	12	14,79	6,94	10,36	17,30	83,28	124,32	207,60	0,00 %

			DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022										
15.2.22	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	28,27	7,55	25,52	33,07	15,10	51,04	66,14	0,00 %
15.2.23	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	34	18,35	5,26	16,20	21,46	178,84	550,80	729,64	0,01 %
15.2.24	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	9,33	3,76	7,15	10,91	30,08	57,20	87,28	0,00 %
15.2.25	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	46,26	9,53	44,59	54,12	9,53	44,59	54,12	0,00 %
15.2.26	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	18	12,21	0,45	13,83	14,28	8,10	248,94	257,04	0,00 %
15.2.27	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	249,9	37,22	18,24	25,30	43,54	4.558,17	6.322,47	10.880,64	0,19 %
15.2.28	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	57,05	20,62	12,02	12,10	24,12	685,74	690,30	1.376,04	0,02 %
15.2.29	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	180,52	26,73	13,06	18,21	31,27	2.357,59	3.287,27	5.644,86	0,10 %
15.2.30	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,5	33,49	15,64	23,54	39,18	23,46	35,31	58,77	0,00 %
15.2.31	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	19,55	1,87	21,00	22,87	37,40	420,00	457,40	0,01 %
15.2.32	98086	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,8 X H=2,0 M, VOLUME ÚTIL: 12288 L (PARA 86 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	10.432,22	3.886,02	8.319,67	12.205,69	3.886,02	8.319,67	12.205,69	0,21 %

15.2.33	98091	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 4,2 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 7056 L (PARA 67 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	10.413,72	3.767,74	8.416,31	12.184,05	3.767,74	8.416,31	12.184,05	0,21 %
15.2.34	98081	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3	15.558,94	4.875,79	13.328,16	18.203,95	14.627,37	39.984,48	54.611,85	0,95 %
15.3			**LOUÇAS E METAIS**									**47.120,57**	**0,82 %**
15.3.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	15	317,36	17,30	354,01	371,31	259,50	5.310,15	5.569,65	0,10 %
15.3.2	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	798,14	35,92	897,90	933,82	35,92	897,90	933,82	0,02 %
15.3.3	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8	574,97	17,30	655,41	672,71	138,40	5.243,28	5.381,68	0,09 %
15.3.4	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	16	46,23	4,35	49,73	54,08	69,60	795,68	865,28	0,02 %
15.3.5	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8	93,13	4,35	104,61	108,96	34,80	836,88	871,68	0,02 %
15.3.6	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	610,10	28,58	685,23	713,81	85,74	2.055,69	2.141,43	0,04 %
15.3.7	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	361,62	44,74	378,35	423,09	134,22	1.135,05	1.269,27	0,02 %
15.3.8	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	253,04	13,12	282,93	296,05	13,12	282,93	296,05	0,01 %
15.3.9	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	930,11	64,32	1.023,90	1.088,22	257,28	4.095,60	4.352,88	0,08 %
15.3.10	190898	SBC	TANQUE ACO INOXIDAVEL 32 LITROS C/ METAIS CROMADOS FACETADOS	UN	1	841,90	127,98	857,04	985,02	127,98	857,04	985,02	0,02 %
15.3.11	190527	SBC	TANQUE SIMPLES QUADRADO ACO INOX ALTO BRILHO 32 LITROS	CJ	4	1.154,64	127,98	1.222,94	1.350,92	511,92	4.891,76	5.403,68	0,09 %
15.3.12	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	97,44	12,64	101,36	114,00	151,68	1.216,32	1.368,00	0,02 %
15.3.13	190402	SBC	BEBEDOURO PRESSAO ELETR.CAP.80 LITROS-ACO INOXIDAVEL	UN	2	1.496,18	90,36	1.660,17	1.750,53	180,72	3.320,34	3.501,06	0,06 %

15.3.14	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2□ OU 3/4□ PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	105,63	4,31	119,27	123,58	17,24	477,08	494,32	0,01 %
15.3.15	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2□ OU 3/4□, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	32	154,47	2,71	178,01	180,72	86,72	5.696,32	5.783,04	0,10 %
15.3.16	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2□ OU 3/4□, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	139,77	4,71	158,82	163,53	18,84	635,28	654,12	0,01 %
15.3.17	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2□ X 1.1/2□ PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	73,33	4,92	80,87	85,79	19,68	323,48	343,16	0,01 %
15.3.18	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2□ X 1.1/2□ PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	35	67,98	4,92	74,61	79,53	172,20	2.611,35	2.783,55	0,05 %
15.3.19	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	32	50,26	4,31	54,49	58,80	137,92	1.743,68	1.881,60	0,03 %
15.3.20	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	32	13,68	2,37	13,63	16,00	75,84	436,16	512,00	0,01 %
15.3.21	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2□ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	25,41	3,82	25,90	29,72	26,74	181,30	208,04	0,00 %
15.3.22	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	304,72	26,88	329,64	356,52	53,76	659,28	713,04	0,01 %
15.3.23	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	345,39	26,88	377,22	404,10	53,76	754,44	808,20	0,01 %
15.4			**ALIMENTAÇÃO**									**92.090,23**	**1,60 %**
15.4.1	INHI - 0201	PRÓPRIO	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA, COLUNA SECA, EM CHAPA ASTM - A 36, CAPACIDADE DE 50.000,00 L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	82.267,50	0,00	92.090,23	92.090,23	0,00	92.090,23	92.090,23	1,60 %
15.5			**PLUVIAL**									**42.123,32**	**0,73 %**
15.5.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	8	562,80	250,73	407,74	658,47	2.005,84	3.261,92	5.267,76	0,09 %
15.5.2	89812	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5	86,35	8,91	92,11	101,02	44,55	460,55	505,10	0,01 %
15.5.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2	46,74	11,19	43,49	54,68	22,38	86,98	109,36	0,00 %

15.5.4	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2	47,89	11,19	44,84	56,03	22,38	89,68	112,06	0,00 %
15.5.5	104174	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9	207,94	13,05	230,23	243,28	117,45	2.072,07	2.189,52	0,04 %
15.5.6	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	187,09	50,25	16,52	42,27	58,79	3.090,72	7.908,30	10.999,02	0,19 %
15.5.7	DROP - 004	PRÓPRIO	UNIDADE DE TRATAMENTO, E DESTINAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO DRENO CEGO DN 300 CM INTERNO E H = 345 CM	UN	2	5.520,93	874,44	5.585,04	6.459,48	1.748,88	11.170,08	12.918,96	0,22 %
15.5.8	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	30,25	79,75	10,39	82,91	93,30	314,29	2.508,03	2.822,32	0,05 %
15.5.9	102704	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	58	11,74	0,35	13,38	13,73	20,30	776,04	796,34	0,01 %
15.5.10	100322	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	8,83	152,18	28,78	149,27	178,05	254,12	1.318,06	1.572,18	0,03 %
15.5.11	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	4,24	176,53	28,78	177,76	206,54	122,02	753,70	875,72	0,02 %
15.5.12	102713	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M²	158,85	13,11	0,35	14,98	15,33	55,59	2.379,58	2.435,17	0,04 %
15.5.13	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	7,06	159,57	28,78	157,91	186,69	203,18	1.114,85	1.318,03	0,02 %
15.5.14	102302	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	19,44	8,88	3,07	7,31	10,38	59,68	142,10	201,78	0,00 %
16			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									**562.443,25**	**9,76 %**
16.1			**ELÉTRICA**									**367.383,55**	**6,37 %**
16.1.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,95	2,80	0,95	2,32	3,27	190,90	466,20	657,10	0,01 %
16.1.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²,	M	4577,55	4,05	1,20	3,53	4,73	5.493,06	16.158,75	21.651,81	0,38 %

			ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023										
16.1.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4172,2	6,29	1,62	5,73	7,35	6.758,96	23.906,71	30.665,67	0,53 %
16.1.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1055,9	8,80	2,12	8,17	10,29	2.238,50	8.626,71	10.865,21	0,19 %
16.1.5	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	279,1	15,79	3,17	15,30	18,47	884,74	4.270,23	5.154,97	0,09 %
16.1.6	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	306,5	23,90	4,76	23,20	27,96	1.458,94	7.110,80	8.569,74	0,15 %
16.1.7	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	67,7	24,22	0,05	28,28	28,33	3,38	1.914,56	1.917,94	0,03 %
16.1.8	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	413,2	34,19	0,07	39,93	40,00	28,92	16.499,08	16.528,00	0,29 %
16.1.9	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	83,6	50,53	0,07	59,05	59,12	5,85	4.936,58	4.942,43	0,09 %
16.1.10	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	27,2	70,67	0,07	82,61	82,68	1,90	2.246,99	2.248,89	0,04 %
16.1.11	101568	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	108,8	119,95	0,07	140,27	140,34	7,61	15.261,38	15.268,99	0,26 %
16.1.12	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	10,8	50,53	0,07	59,05	59,12	0,75	637,74	638,49	0,01 %
16.1.13	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	43,2	91,74	0,07	107,26	107,33	3,02	4.633,63	4.636,65	0,08 %
16.1.14	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	16	266,49	124,55	187,24	311,79	1.992,80	2.995,84	4.988,64	0,09 %

16.1.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	86	16,71	12,30	7,25	19,55	1.057,80	623,50	1.681,30	0,03 %
16.1.16	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	88	28,66	23,16	10,37	33,53	2.038,08	912,56	2.950,64	0,05 %
16.1.17	92869	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	94	9,87	6,99	4,55	11,54	657,06	427,70	1.084,76	0,02 %
16.1.18	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	101	14,93	9,28	8,18	17,46	937,28	826,18	1.763,46	0,03 %
16.1.19	92872	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	12,17	7,24	6,99	14,23	14,48	13,98	28,46	0,00 %
16.1.20	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	51	12,82	1,46	13,53	14,99	74,46	690,03	764,49	0,01 %
16.1.21	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	13,39	1,97	13,69	15,66	1,97	13,69	15,66	0,00 %
16.1.22	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19	63,65	2,93	71,54	74,47	55,67	1.359,26	1.414,93	0,02 %
16.1.23	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	64,80	3,97	71,84	75,81	99,25	1.796,00	1.895,25	0,03 %
16.1.24	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	67,15	5,54	73,02	78,56	5,54	73,02	78,56	0,00 %
16.1.25	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	67,15	5,54	73,02	78,56	66,48	876,24	942,72	0,02 %
16.1.26	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	73,38	11,32	74,53	85,85	11,32	74,53	85,85	0,00 %
16.1.27	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	95,37	16,98	94,60	111,58	67,92	378,40	446,32	0,01 %
16.1.28	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	103,81	23,77	97,68	121,45	142,62	586,08	728,70	0,01 %
16.1.29	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	169,32	32,80	165,30	198,10	65,60	330,60	396,20	0,01 %
16.1.30	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E	UN	5	467,71	55,43	491,79	547,22	277,15	2.458,95	2.736,10	0,05 %

			INSTALAÇÃO. AF_10/2020										
16.1.31	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1.525,52	55,43	1.729,42	1.784,85	55,43	1.729,42	1.784,85	0,03 %
16.1.32	INEL - 080	PRÓPRIO	DISJUNTOR DIFERENCIAL - DR - 80A, 30 MA	UN	1	197,59	11,44	219,74	231,18	11,44	219,74	231,18	0,00 %
16.1.33	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1303,95	9,05	5,60	4,98	10,58	7.302,12	6.493,67	13.795,79	0,24 %
16.1.34	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	164,05	11,78	6,22	7,56	13,78	1.020,39	1.240,21	2.260,60	0,04 %
16.1.35	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,35	8,84	2,80	7,54	10,34	84,98	228,83	313,81	0,01 %
16.1.36	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	85,4	12,61	3,95	10,80	14,75	337,33	922,32	1.259,65	0,02 %
16.1.37	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	38,6	18,53	6,32	15,36	21,68	243,95	592,89	836,84	0,01 %
16.1.38	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21	26,99	15,06	16,51	31,57	316,26	346,71	662,97	0,01 %
16.1.39	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	46,95	25,70	29,23	54,93	385,50	438,45	823,95	0,01 %
16.1.40	92035	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	65,91	36,38	40,73	77,11	145,52	162,92	308,44	0,01 %
16.1.41	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	35,94	20,36	21,68	42,04	81,44	86,72	168,16	0,00 %
16.1.42	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	41,16	22,18	25,97	48,15	243,98	285,67	529,65	0,01 %
16.1.43	91965	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	61,12	32,81	38,70	71,51	32,81	38,70	71,51	0,00 %

16.1.44	91973	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	86,15	44,75	56,04	100,79	89,50	112,08	201,58	0,00 %
16.1.45	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	55,33	29,30	35,43	64,73	29,30	35,43	64,73	0,00 %
16.1.46	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	71	28,33	15,47	17,67	33,14	1.098,37	1.254,57	2.352,94	0,04 %
16.1.47	92009	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23	47,80	22,97	32,95	55,92	528,31	757,85	1.286,16	0,02 %
16.1.48	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23	31,79	18,62	18,57	37,19	428,26	427,11	855,37	0,01 %
16.1.49	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	50,75	29,30	30,07	59,37	439,50	451,05	890,55	0,02 %
16.1.50	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19	33,80	18,62	20,92	39,54	353,78	397,48	751,26	0,01 %
16.1.51	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	88	30,77	21,40	14,60	36,00	1.883,20	1.284,80	3.168,00	0,05 %
16.1.52	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	54,77	29,30	34,78	64,08	879,00	1.043,40	1.922,40	0,03 %
16.1.53	062101	SBC	TOMADA DE PISO COMPLETA EM CAIXA 4X2	UN	4	57,54	16,75	50,57	67,32	67,00	202,28	269,28	0,00 %
16.1.54	064600	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO 24 DISJ.150A+CHAVE GERAL+BARRAMENTO	UN	2	1.951,29	49,28	2.233,72	2.283,00	98,56	4.467,44	4.566,00	0,08 %
16.1.55	064201	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 34 DISJUNTORES 225A	UN	1	2.150,78	293,30	2.223,11	2.516,41	293,30	2.223,11	2.516,41	0,04 %
16.1.56	064205	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO EMBUTIR PARA 70 DISJUNTORES 225A+BARRAME	UN	3	4.220,55	50,27	4.887,77	4.938,04	150,81	14.663,31	14.814,12	0,26 %
16.1.57	060491	SBC	ARANDELA 2 FACHOS SLIM BRANCA + LED G9 5W 3000K EXT/INTERNA	UN	14	88,77	41,90	61,96	103,86	586,60	867,44	1.454,04	0,03 %
16.1.58	060121	SBC	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5X22,5	UN	28	73,26	41,90	43,81	85,71	1.173,20	1.226,68	2.399,88	0,04 %
16.1.59	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	8	315,25	41,90	326,94	368,84	335,20	2.615,52	2.950,72	0,05 %
16.1.60	91985	SINAPI	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	25,96	15,06	15,31	30,37	15,06	15,31	30,37	0,00 %
16.1.61	91987	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V,	UN	1	43,56	20,45	30,51	50,96	20,45	30,51	50,96	0,00 %

			INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023										
16.1.62	062690	SBC	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4""	M	105	18,18	12,56	8,71	21,27	1.318,80	914,55	2.233,35	0,04 %
16.1.63	063756	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4""	UN	50	10,26	6,31	5,69	12,00	315,50	284,50	600,00	0,01 %
16.1.64	063447	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 50X50 CHAPA 18 SEM TAMPA	M	177,1	52,40	20,94	40,36	61,30	3.708,47	7.147,76	10.856,23	0,19 %
16.1.65	062535	SBC	SUPORTE SUSPENSAO VERTICAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	UN	136	4,21	0,95	3,97	4,92	129,20	539,92	669,12	0,01 %
16.1.66	063747	SBC	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 50X50	UN	82	9,34	5,84	5,08	10,92	478,88	416,56	895,44	0,02 %
16.1.67	063542	SBC	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 50MM CHAPA 24	UN	59	36,04	11,76	30,40	42,16	693,84	1.793,60	2.487,44	0,04 %
16.1.68	060107	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	M	51,85	62,16	20,94	51,78	72,72	1.085,73	2.684,80	3.770,53	0,07 %
16.1.69	063067	SBC	SUPORTE SUSPENSAO VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 X 50 MM	UN	39	5,19	0,95	5,12	6,07	37,05	199,68	236,73	0,00 %
16.1.70	061081	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4""	M	16,75	21,78	13,82	11,66	25,48	231,48	195,31	426,79	0,01 %
16.1.71	INEL-026 SÃO CRISTOVÃO	PRÓPRIO	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80	71,37	11,21	72,29	83,50	896,80	5.783,20	6.680,00	0,12 %
16.1.72	060064	SBC	LUMINARIA DE SOBREPOR LED LUMIFACIL 40/1 6500K TASCHIBRA	UN	92	181,25	41,90	170,16	212,06	3.854,80	15.654,72	19.509,52	0,34 %
16.1.73	060036	SBC	LUMINARIA PRISMATICA 12"" PENDENTE ALUMINIO RJ-LP012+LAMPADA	UN	4	121,35	41,90	100,07	141,97	167,60	400,28	567,88	0,01 %
16.1.74	102107	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	64.572,10	426,06	75.123,29	75.549,35	426,06	75.123,29	75.549,35	1,31 %
16.1.75	102110	SINAPI	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	298,88	18,57	331,11	349,68	18,57	331,11	349,68	0,01 %
16.1.76	INEL - 070	PRÓPRIO	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B - FORNECIMENTO	UN	2	1.643,22	0,00	1.922,56	1.922,56	0,00	3.845,12	3.845,12	0,07 %
16.1.77	100612	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	2	1.056,00	318,88	916,64	1.235,52	637,76	1.833,28	2.471,04	0,04 %
16.1.78	73780/001	SINAPI	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	195,29	40,24	188,24	228,48	120,72	564,72	685,44	0,01 %
16.1.79	078101	SBC	ATERRAMENTO-LIGACAO ANTI-ESTATICA	CJ	1	404,65	118,11	355,33	473,44	118,11	355,33	473,44	0,01 %

16.1.80	INEL 602 SÃO CRISTOVÃO	PRÓPRIO	CUF3-T-PR	UN	1	19.546,95	0,00	22.869,93	22.869,93	0,00	22.869,93	22.869,93	0,40 %
16.1.81	101899	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	2.449,94	55,43	2.810,99	2.866,42	55,43	2.810,99	2.866,42	0,05 %
16.2			**LÓGICA E TELEFÔNICA**									**117.228,16**	**2,03 %**
16.2.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	2591,1	7,03	0,18	8,04	8,22	466,39	20.832,45	21.298,84	0,37 %
16.2.2	063877	SBC	CABO UTP CATEGORIA 5E	M	708	5,15	1,25	4,77	6,02	885,00	3.377,16	4.262,16	0,07 %
16.2.3	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	8	1.001,21	259,80	911,61	1.171,41	2.078,40	7.292,88	9.371,28	0,16 %
16.2.4	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	3.088,78	516,35	3.097,52	3.613,87	516,35	3.097,52	3.613,87	0,06 %
16.2.5	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	226	16,71	12,30	7,25	19,55	2.779,80	1.638,50	4.418,30	0,08 %
16.2.6	059252	SBC	SWITCH WIRED TP - LINK GIGABIT 24 PORTAS TL - SG1024D.	UN	6	2.785,09	86,38	3.172,17	3.258,55	518,28	19.033,02	19.551,30	0,34 %
16.2.7	059463	SBC	VOICE PANEL 30 PORTAS - RJ11/IDC 110 - 19""/1U	UN	5	502,52	136,62	451,32	587,94	683,10	2.256,60	2.939,70	0,05 %
16.2.8	059503	SBC	TOMADA RJ-45 CAT 5E (MODULO)	UN	52	51,84	12,56	48,09	60,65	653,12	2.500,68	3.153,80	0,05 %
16.2.9	INES - 076	PRÓPRIO	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ-45, 4X2, EMBUTIR COMPLETA	UN	20	48,29	10,35	46,14	56,49	207,00	922,80	1.129,80	0,02 %
16.2.10	063056	SBC	CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 0,50M	UN	1	203,14	164,98	72,69	237,67	164,98	72,69	237,67	0,00 %
16.2.11	INES - 075	PRÓPRIO	CONECTOR MACHO RJ-45 CAT. 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	887	5,16	2,06	3,97	6,03	1.827,22	3.521,39	5.348,61	0,09 %
16.2.12	059442	SBC	PATCH CORDS RJ45 CAT 5 4 PARES 1,5M	UN	40	33,08	10,72	27,98	38,70	428,80	1.119,20	1.548,00	0,03 %
16.2.13	059441	SBC	PATCH CORDS RJ45 CAT 6 4 PARES 2,0M	UN	12	16,65	1,06	18,42	19,48	12,72	221,04	233,76	0,00 %
16.2.14	062706	SBC	BANDEJA/PRATELEIRA 400MM FIXA 4 PONTOS RACK SERVIDOR 19""	UN	4	132,79	35,65	119,71	155,36	142,60	478,84	621,44	0,01 %
16.2.15	079560	SBC	REGUA 19"" C/ 6 TOMADAS ELCRICAS, FUSIVEL E RABICHO DE 2,5M	UN	4	82,19	6,27	89,89	96,16	25,08	359,56	384,64	0,01 %
16.2.16	059448	SBC	GUIA DE CABOS PADRAO 19""	UN	2	26,04	3,67	26,79	30,46	7,34	53,58	60,92	0,00 %
16.2.17	059251	SBC	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO DIO 24 FIBRAS	UN	3	643,00	101,28	651,03	752,31	303,84	1.953,09	2.256,93	0,04 %
16.2.18	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	261	10,84	6,99	5,69	12,68	1.824,39	1.485,09	3.309,48	0,06 %
16.2.19	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	13,89	7,24	9,01	16,25	14,48	18,02	32,50	0,00 %

16.2.20	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	101	14,93	9,28	8,18	17,46	937,28	826,18	1.763,46	0,03 %
16.2.21	92865	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	13,73	9,28	6,78	16,06	18,56	13,56	32,12	0,00 %
16.2.22	062592	SBC	CAIXA DE PISO BAIXA 4""X4"" EM ALUMINIO COM ANEL DE REGULAGEM	UN	2	59,43	6,27	63,26	69,53	12,54	126,52	139,06	0,00 %
16.2.23	078130	SBC	BARRA ROSCADA 5/16"" X 1 METRO	UN	150	55,90	27,22	38,18	65,40	4.083,00	5.727,00	9.810,00	0,17 %
16.2.24	063756	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4""	UN	28	10,26	6,31	5,69	12,00	176,68	159,32	336,00	0,01 %
16.2.25	063447	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 50X50 CHAPA 18 SEM TAMPA	M	127	52,40	20,94	40,36	61,30	2.659,38	5.125,72	7.785,10	0,14 %
16.2.26	063051	SBC	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 50X50 CHAPA 20	UN	1	93,60	67,83	41,68	109,51	67,83	41,68	109,51	0,00 %
16.2.27	062535	SBC	SUPORTE SUSPENSAO VERTICAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	UN	60	4,21	0,95	3,97	4,92	57,00	238,20	295,20	0,01 %
16.2.28	063745	SBC	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 100X50	UN	2	76,65	21,98	67,70	89,68	43,96	135,40	179,36	0,00 %
16.2.29	063747	SBC	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 50X50	UN	160	9,34	5,84	5,08	10,92	934,40	812,80	1.747,20	0,03 %
16.2.30	063542	SBC	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 50MM CHAPA 24	UN	69	36,04	11,76	30,40	42,16	811,44	2.097,60	2.909,04	0,05 %
16.2.31	062562	SBC	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100X50CM	UN	5	19,28	15,57	6,98	22,55	77,85	34,90	112,75	0,00 %
16.2.32	73613	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,5	19,76	12,56	10,55	23,11	207,24	174,07	381,31	0,01 %
16.2.33	72934	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	376	8,14	5,01	4,51	9,52	1.883,76	1.695,76	3.579,52	0,06 %
16.2.34	72935	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5	9,75	6,27	5,13	11,40	31,35	25,65	57,00	0,00 %
16.2.35	068550	SBC	RACK 16U 19"" X 675MM COM PORTA DE ACRILICO FUME	UN	2	1.286,87	56,38	1.449,25	1.505,63	112,76	2.898,50	3.011,26	0,05 %
16.2.36	059085	SBC	MINI RACK DESMONTAVEL 12U X 400MM SEM FUNDO	UN	1	421,33	48,24	444,71	492,95	48,24	444,71	492,95	0,01 %
16.2.37	INEL - 091	PRÓPRIO	TOTEM ELÉTRICO MODELO TORRE , COM 6 TOMADAS COM TAMPA E SUPORTE PARA 6 TOMADAS ELETRICAS E 6 TOMADAS RJ 45, INCLUSIVE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	152,64	11,76	166,82	178,58	47,04	667,28	714,32	0,01 %
16.3			**INSTALAÇÕES DE SPDA**									**36.913,12**	**0,64 %**
16.3.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	18	54,68	6,29	57,68	63,97	113,22	1.038,24	1.151,46	0,02 %
16.3.2	INES-026	PRÓPRIO	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X3M, INCLUSO GRAMPO PARA FIXAÇÃO E TERMINAL DE COMPRESSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	21	97,54	18,42	95,70	114,12	386,82	2.009,70	2.396,52	0,04 %

16.3.3	INES-034	PRÓPRIO	CONJUNTO PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN PARA SPDA (ALTURA DO MASTRO = 3 M, 1 DESCIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	1	631,54	65,98	672,92	738,90	65,98	672,92	738,90	0,01 %
16.3.4	INES-001	PRÓPRIO	CABO DE COBRE NU 50MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	400	62,70	10,59	62,76	73,35	4.236,00	25.104,00	29.340,00	0,51 %
16.3.5	INES-003	PRÓPRIO	CONECTOR SPLIT BOLT	M²	21	14,99	0,36	17,17	17,53	7,56	360,57	368,13	0,01 %
16.3.6	INES - 090	PRÓPRIO	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO COM FUROS - 7/8" X 1/8" 6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	50	43,46	28,47	22,37	50,84	1.423,50	1.118,50	2.542,00	0,04 %
16.3.7	72315	SINAPI	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	9	35,72	20,94	20,85	41,79	188,46	187,65	376,11	0,01 %
16.4			**CLIMATIZAÇÃO**									**40.918,42**	**0,71 %**
16.4.1	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9	68,71	2,49	77,90	80,39	22,41	701,10	723,51	0,01 %
16.4.2	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	154	30,84	2,12	33,96	36,08	326,48	5.229,84	5.556,32	0,10 %
16.4.3	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35	55,71	2,32	62,86	65,18	81,20	2.200,10	2.281,30	0,04 %
16.4.4	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	193	83,66	2,62	95,26	97,88	505,66	18.385,18	18.890,84	0,33 %
16.4.5	071844	SBC	FITA ALUMINIZADA COMUM PARA REFRIGERACAO 45X40M	UN	7	9,41	0,42	10,58	11,00	2,94	74,06	77,00	0,00 %
16.4.6	070689	SBC	FITA ADESIVA PARA DUTO (SILVERTAPE)50M X 48MM	UN	7	40,65	0,58	46,98	47,56	4,06	328,86	332,92	0,01 %
16.4.7	063999	SBC	FITA ISOLANTE 33 ROLO 19MMXM	UN	14	6,75	0,00	7,89	7,89	0,00	110,46	110,46	0,00 %
16.4.8	070580	SBC	GAS REFRIGERANTE R22	KG	2	61,14	9,84	61,69	71,53	19,68	123,38	143,06	0,00 %
16.4.9	062691	SBC	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 3/8""	M	10	23,81	12,56	15,29	27,85	125,60	152,90	278,50	0,00 %
16.4.10	070059	SBC	CHUMBADOR PARABOLT 3/8""	UN	10	43,33	34,55	16,14	50,69	345,50	161,40	506,90	0,01 %
16.4.11	063300	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	M	450	15,01	2,08	15,48	17,56	936,00	6.966,00	7.902,00	0,14 %
16.4.12	070340	SBC	CAIXA DE PASSAGEM P/ SPLIT 35X13X7CM DRENO INFERIOR DE PLAST	UN	27	44,83	32,14	20,31	52,45	867,78	548,37	1.416,15	0,02 %
16.4.13	100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS	UN	54	42,73	13,44	36,55	49,99	725,76	1.973,70	2.699,46	0,05 %

			40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020										
17			**INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO**									**79.658,04**	**1,38 %**
17.1	SEDI - 059	PRÓPRIO	PLACA DE SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE ADESIVA PVC 2MM 25X18CM NBR 13434	UN	21	18,22	4,11	17,20	21,31	86,31	361,20	447,51	0,01 %
17.2	SEDI - 050	PRÓPRIO	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, 40X40CM, PVC , ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	50	49,39	4,11	53,67	57,78	205,50	2.683,50	2.889,00	0,05 %
17.3	055861	SBC	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4KG NBR 15808:2017	UN	10	163,19	1,07	189,86	190,93	10,70	1.898,60	1.909,30	0,03 %
17.4	SEDI - 060	PRÓPRIO	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE PARA INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	177,31	64,81	142,64	207,45	388,86	855,84	1.244,70	0,02 %
17.5	058003	SBC	ACIONADOR MANUAL DE ALARME CONTRA INCENDIO	UN	6	85,56	27,14	72,96	100,10	162,84	437,76	600,60	0,01 %
17.6	058110	SBC	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO INTELBRAS CIE 1125 ENDERECAVEL	UN	1	1.983,36	154,35	2.166,18	2.320,53	154,35	2.166,18	2.320,53	0,04 %
17.7	INHI-041	PRÓPRIO	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", DUAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	5	2.681,97	124,75	3.013,15	3.137,90	623,75	15.065,75	15.689,50	0,27 %
17.8	065003	SBC	BANCO BATERIAS SELADA WEG VRLA GARAGE 12V 40 CICLOS	UN	6	1.905,81	926,39	1.303,40	2.229,79	5.558,34	7.820,40	13.378,74	0,23 %
17.9	060680	SBC	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT LDE INTELBRAS	UN	40	36,16	5,50	36,80	42,30	220,00	1.472,00	1.692,00	0,03 %
17.10	103019	SINAPI	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	200,51	18,66	215,93	234,59	18,66	215,93	234,59	0,00 %
17.11	052909	SBC	FLANGE COM SEXTAVADO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2""	UN	2	102,08	13,96	105,47	119,43	27,92	210,94	238,86	0,00 %
17.12	72302	SINAPI	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2"	UN	17	98,62	29,83	85,55	115,38	507,11	1.454,35	1.961,46	0,03 %
17.13	97436	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	122,09	25,41	117,43	142,84	25,41	117,43	142,84	0,00 %
17.14	92655	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	182	122,65	14,16	129,34	143,50	2.577,12	23.539,88	26.117,00	0,45 %
17.15	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	481,14	49,37	513,56	562,93	296,22	3.081,36	3.377,58	0,06 %

17.16	92896	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	155,64	30,21	151,88	182,09	30,21	151,88	182,09	0,00 %
17.17	INHI-042	PRÓPRIO	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	65,50	3,52	73,11	76,63	7,04	146,22	153,26	0,00 %
17.18	92377	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	72,29	30,21	54,36	84,57	211,47	380,52	591,99	0,01 %
17.19	INES - 080	PRÓPRIO	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO TIPO STROZ 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	1	68,45	6,28	73,80	80,08	6,28	73,80	80,08	0,00 %
17.20	023240	SBC	ABRIGO CHAPA METALICA 90X60X17 C/EQUIPAMENTO INCENDIO 2.1/2""	UN	1	2.011,47	257,63	2.095,78	2.353,41	257,63	2.095,78	2.353,41	0,04 %
17.21	055297	SBC	TAMPAO STORTZ 1.1/2"" PARA HIDRANTE	UN	1	289,62	50,80	288,05	338,85	50,80	288,05	338,85	0,01 %
17.22	055298	SBC	TAMPAO STORTZ 2.1/2"" PARA HIDRANTE	UN	1	404,41	72,04	401,11	473,15	72,04	401,11	473,15	0,01 %
17.23	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	208,48	18,66	225,26	243,92	18,66	225,26	243,92	0,00 %
17.24	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	24,87	76,31	66,06	23,22	89,28	1.642,91	577,48	2.220,39	0,04 %
17.25	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	24,87	26,70	20,05	11,18	31,23	498,64	278,05	776,69	0,01 %
18			**INSTALAÇÕES DE GLP - AÇO CARBONO**									**14.055,42**	**0,24 %**
18.1	103835	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	12	59,66	11,94	57,86	69,80	143,28	694,32	837,60	0,01 %
18.2	103847	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	8	10,48	6,24	6,02	12,26	49,92	48,16	98,08	0,00 %
18.3	103838	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	5	16,05	9,38	9,39	18,77	46,90	46,95	93,85	0,00 %
18.4	103865	SINAPI	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	3	21,70	12,50	12,88	25,38	37,50	38,64	76,14	0,00 %
18.5	056875	SBC	VALVULA DE ESFERA TRIPARTIDA 1/2""	UN	3	176,27	49,28	156,95	206,23	147,84	470,85	618,69	0,01 %
18.6	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E	UN	2	231,53	18,77	252,12	270,89	37,54	504,24	541,78	0,01 %

			INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE										
18.7	INES - 081	PRÓPRIO	CENTRAL DE GAS COMPLETA, EXCLUSO AS INSTALAÇÕES MECÂNICAS (1 + 1 CILINDRO P-45)	UN	1	9.496,67	3.054,75	8.056,35	11.111,10	3.054,75	8.056,35	11.111,10	0,19 %
18.8	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	32,93	4,51	34,01	38,52	4,51	34,01	38,52	0,00 %
18.9	100788	SINAPI	KIT CAVALETE PARA GÁS - SEM MEDIDOR OU REGULADOR - ENTRADA INDIVIDUAL PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 15 E 25 MM (1/2" E 1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	546,72	155,03	484,63	639,66	155,03	484,63	639,66	0,01 %
19			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS**									**268.680,94**	**4,66 %**
19.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1522,1	3,40	2,32	1,65	3,97	3.531,27	2.511,46	6.042,73	0,10 %
19.2	ORC-040-COMP-44	PRÓPRIO	PLATAFORMA ELEVATÓRIO VERTICAL, EM ESTRUTURA METÁLICA OU VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG, OU NO MÍNIMO UMA CADEIRA DE RODAS COM UM USUÁRIO, COM 02 PARADAS (PAVIMENTO TÉRREO E 1° ANDAR), VELOCIDADE MÍNIMA DE 6,0 METROS/MINUTO, PERCURSO DE ATÉ 6,5 M, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FREIO EMERGENCIAL DE SEGURANÇA, COM BOTOEIRAS, COMPLETA E INSTALADA	UN	2	111.328,78	0,00	122.572,98	122.572,98	0,00	245.145,96	245.145,96	4,25 %
19.3	202330	SBC	MAPA TATIL BRAILLE/RELEVO ACO INOX 120X800CM	UN	1	2.146,88	60,04	2.451,80	2.511,84	60,04	2.451,80	2.511,84	0,04 %
19.4	SEDI - 1008	PRÓPRIO	COIFA PARA COZINHA COMPLETA COM ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO, DUTO E PROTEÇÃO DE SAÍDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	12.803,77	534,37	14.446,04	14.980,41	534,37	14.446,04	14.980,41	0,26 %
									TOTAIS	**1.280.965,35**	**4.483.333,37**	**5.764.298,72**	
									TOTAL SEM BDI		**4.944.042,72**		
									TOTAL DO BDI		**820.256,00**		
									TOTAL GERAL		**5.764.298,72**		